



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONVÊNIO Nº 816399/2015, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO  
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN E A  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
CULTURA, LAZER E TURISMO -  
FUMCULT, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA NA FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.474.056/0001-71, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar, neste ato, representado por sua Presidente, **KÁTIA SANTOS BOGÉA**, CPF nº 215.422.953-00, ou por seu Presidente Substituto, **ANDREY ROSENTHAL SCHLEE**, inscrito no CPF sob o nº 572.481.250-91, todos sítios no SEP/SUL EQ 713/913 Lote D – 5º andar – Brasília/DF, denominado **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, com sede na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, nº 153 – Basílica – Congonhas/MG, representado pelo Diretor Presidente **SERGIO RODRIGO REIS**, CPF nº 992.965.516-68, denominado **CONVENIENTE**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Aditamento sujeitando-se às disposições contidas, no que couber na Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 e suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas alterações, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência previsto no Convênio 816399/2015, que fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 26/06/2017 até 26/06/2018. Findo este prazo, tem o Conveniente até 60 dias para a apresentação da prestação de contas.

  
Sérgio Rodrigo Reis  
Diretor Presidente FUMCULT

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pelo Iphan, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 dias a contar da sua assinatura, conforme estipulado no art.46 da Portaria Interministerial nº 507/2011.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

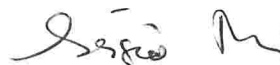
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original que não tenham sido implicitamente alteradas, e que fazem parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 26 de JUNHO de 2017.



Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico  
Nacional - Iphan  
**Kátia Santos Bogea**  
Presidente do IPHAN  
Mat. Siape 6222997



**SERGIO RODRIGO REIS**  
Diretor Presidente  
Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo -  
FUMCULT



1ª TESTEMUNHA

Nome: Amélia Araújo Amâncio  
Identidade: 2296738 SSP/DF  
CPF: 002.418.791-75



2ª TESTEMUNHA

Nome: LAIS LOPES MENEZES STIVAL  
Identidade: 2.745.797 SSP-DF  
CPF: 027.130.991-10